

Leis



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

LEI Nº 560/2025.

Dispõe sobre Alteração da Lei nº 492/2022, que institui diárias nas viagens a serviço, realizadas pelos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 492, de 17 de maio de 2022, que institui diárias no âmbito da Câmara Municipal, nas viagens a serviço realizadas pelos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, para os seguintes valores:

CIDADE QUE NÃO PERNOITE	CIDADE DO ESTADO C	CAPITAIS E CIDADES OUTROS ESTADOS
R\$ 350,00	R\$ 550,00	R\$ 1.200,00

§ 1º - Entende-se como diária para efeito desta Lei, as despesas exclusivas com alimentação, e, estadia, quando houver.

I - Nas viagens sem diária, serão pagas as despesas devidamente comprovadas.

§ 2º - Os valores contidos nesta lei serão periodicamente corrigidos, quando a economia do País e do Município justificar.

§ 3º - As viagens com diárias serão autorizadas por ato do presidente.

§ 4º - Nas viagens a serviço da Câmara, as despesas com passagens ou combustível de veículo doado para tal fim, serão pagas pela Câmara.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 492 de 17 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Sanciono a presente Lei;
Em 08 de agosto de 2025.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Gestão 2024-2028